



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2ª ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2026, às 08 h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, reuniram-se o Agente de Contratação, devidamente designado, e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de proceder à análise técnica, jurídica e administrativa dos pareceres técnicos emitidos, bem como da documentação apresentada no âmbito do procedimento de CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME DEMANDA E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE PEQUI/MG.

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento foi instaurado sob a forma de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela adoção do credenciamento, procedimento auxiliar expressamente autorizado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

Ressalta-se que o credenciamento, neste caso, revela-se o instrumento mais adequado para garantir o atendimento contínuo, descentralizado e oportuno dos serviços de análises clínicas, considerando a necessidade permanente da Administração Pública Municipal, a possibilidade de múltiplos prestadores simultâneos e a inexistência de competição excludente entre os interessados.

II – DA ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Aberta a sessão, procedeu-se à análise detalhada dos pareceres técnicos emitidos pela área demandante, bem como da documentação apresentada pelas empresas interessadas, abrangendo os aspectos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais instrumentos que integram o processo administrativo.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Após a verificação da regularidade formal e material da documentação, constatou-se que as seguintes empresas atenderam integralmente a todas as exigências editalícias.

III – DAS EMPRESAS COM CREDENCIAMENTO DEFERIDO

Nº	Proponente
01	001509 JULIA GRAZIELA DANTAS DE CASTRO NERI BARBOSA
02	57962809 ADRIANO LUIS CAVENAGHI
03	63274094 EULA RODRIGUES BARBOSA

IV – DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E DA REPRESENTAÇÃO

Registra-se que as empresas acima relacionadas protocolaram regularmente os Termos de Credenciamento e os respectivos envelopes de documentação, dentro do prazo estabelecido, não tendo indicado representantes para acompanhamento presencial da sessão, circunstância esta expressamente admitida pelo edital, não configurando óbice à validade ou à regularidade do procedimento.

V – DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do atendimento integral às condições estabelecidas no instrumento convocatório, o Agente de Contratação, com o apoio de sua equipe, deliberou pelo deferimento do credenciamento das referidas empresas, declarando-as formalmente credenciadas para a prestação dos serviços objeto do edital, ficando aptas à contratação de acordo com a demanda da Administração, observada a ordem, os critérios de distribuição e as regras operacionais definidas no edital e no termo de referência.

O resultado encontra-se consolidado no Mapa de Credenciamento, que passa a integrar a presente ata como anexo, para todos os fins legais.

VI – DAS OCORRÊNCIAS

Durante a sessão, não houve registro de ocorrências, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos ou quaisquer fatos que comprometessem a regularidade, a legalidade ou a transparência do procedimento.

VII – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

Os presentes declaram, para todos os fins de direito, que o procedimento observou rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação e segurança jurídica, inexistindo qualquer objeção quanto à condução dos trabalhos, à publicidade



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

dos atos, à clareza das informações prestadas e à imparcialidade do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

VIII – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes, para que produza seus plenos efeitos legais, administrativos e jurídicos, com posterior publicação na forma da lei.

Pequi/MG, 06 de Abril de 2026.

Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Agente de Contratação

Andreia Silvério de Almeida Barcelos
Membro da Equipe de Apoio

Oziel Marco de Rezende
Membro da Equipe de Apoio



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com